



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 349, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Altera a [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), que institui a Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 2º da [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), ao dispor que o 1º vice-presidente será o coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista e que o juiz auxiliar da 1º Vice-Presidência, coordenador dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) instalados no Tribunal e supervisor do CEJUSC-JT de Segundo Grau, será o vice-coordenador;

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina que sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à [Resolução n. 325, de 2022](#), do CSJT;

CONSIDERANDO que o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) dispõe de gabinete para secretariar os trabalhos atinentes à conciliação, matéria associada à execução, e se mostra apto a atender às demandas administrativas da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos administrativos da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

II - o desembargador coordenador do CEJUSC-JT de Segundo Grau;

III - o juiz supervisor do CEJUSC-JT de Segundo Grau;

IV - o juiz coordenador do CEJUSC-JT de Primeiro Grau;

V - o juiz supervisor do CEJUSC-JT de Primeiro Grau;

VI - o juiz diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

VII - o juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial;

VIII - o secretário de Apoio Judiciário;

IX - um diretor de secretaria de vara do trabalho de Belo Horizonte, indicado pelo 1º vice-presidente do Tribunal;

X - o secretário de Mandados Judiciais; e

XI - o chefe do Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (GNUPEMEC).

.....

§ 2º O membro a que se refere o inciso IX do **caput** deste artigo será nomeado em portaria com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita.

§ 3º Os juízes coordenadores e supervisores de CEJUSCs-JT de Primeiro Grau que eventualmente forem criados integrarão a Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, na forma dos incisos IV e V do caput deste artigo." (NR)

"Art. 5º O GNUPEMEC atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente